Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Agudo

LEI MUNICIPAL Nº 438/77

Altera a Lei Municipal nº 164 de 14 de novembro de 1962, que concede auxílio mensal a Vva. Julio Dias da Rosa.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Art.- 5o, Inciso XIX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar mensalmente à Vva. de Julio Dias da Rosa, Sra. Almerinda Dias da Rosa uma pensão igual ao valor referência vigente no Rio Grande do Sul;

Art. 2º - A pensão será paga até a data que a Sra. Almerinda Dias da Rosa possuir conjuge legal;

Art. 3º - O pagamento mensal da pensão não inclui o pagamento do - 13º salário ou gratificação de natal;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal de nº 164 de 14 de novembro de 1962.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 14 de outubro de 1977.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN
Prefeito Municipal.